



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 25,  
26 e 27 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.577 Pág. 1 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

#### **Lisandro José Néia Baggio**

Prefeito Municipal

#### **Diego Mamede Vargas**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### **Renato Castelani Delbone**

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>GOVERNO MUNICIPAL</b> .....	<b>2</b>
PORTARIA Nº 1705, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .....	2
PORTARIA Nº 1.727, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 .....	2
PORTARIA Nº 1.728, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 .....	3
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	<b>4</b>
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024.....	4



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 25,  
26 e 27 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.577

Pág. 2 /4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### GOVERNO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 1705, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Órgão Técnico com fulcro no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, para avaliação de Planos de Trabalho e documentos, objetivando a concessão de Subvenção/Fomento das parcerias formalizadas por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear Órgão Técnico com fulcro no art. 35 inciso V da Lei nº 13.019/2014, para avaliação de Planos de Trabalho e documentos, objetivando a concessão de Subvenção/Fomento das parcerias formalizadas por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Ficam designados para fazer parte do Órgão Técnico descrito no caput do art. 1º os seguintes servidores:

- I. **Marcos Rogério Nardo**
- II. **Amanda Carolina Balsarin**
- III. **Daniela Cristina Ribeiro**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1489, de 11 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em 16 de janeiro de 2025.

**LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIEGO MAMEDE VARGAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 1.727, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora Luzia Lúcia da Silva de Carvalho para exercer a função gratificada de Secretária de Gabinete.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 25,  
26 e 27 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.577

Pág. 3 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, a partir de 17 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 103, de 23 agosto de 2017, a servidora municipal Luzia Lúcia da Silva de Carvalho, portadora do CPF n.º \*\*\*.661.609-\*\*, para exercer a função gratificada de Secretária de Gabinete.

**Parágrafo único.** Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ou praticarem, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

**LISANDRO JOSÉ NÉIA BÁGGIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 1.728, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a servidora Carolina Fernanda Chiarotti para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho instituída pela Portaria n.º 983, de 10 de março de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar a servidora Carolina Fernanda Chiarotti, matrícula 13536, para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho instituída pela Portaria n.º 983, de 10 de março de 2021, em substituição ao servidor Carlos Alberto de Melo Gomes, matrícula 14966.

**Parágrafo único.** Conceder à servidora de que trata o caput, a Gratificação pela Participação em Atividades Especiais de Trabalho prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

**LISANDRO JOSÉ NÉIA BÁGGIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 25,  
26 e 27 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.577

Pág. 4 /4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 (PMRC)

**LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 61/2024 (PMRC), realizado no dia 04 de dezembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a **aquisição de uma colhedora de forragens através do Convênio Federal nº 926187/2022-MAPA**, em favor da empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME - CNPJ: 03.138.598/0001-78**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Colhedora de Forragem hidráulica</b> , nova, acoplável ao trator agrícola, com as características e componentes mínimos: - Colhedora com plataforma de área total, acionamento Caixa/ Cardam, largura de trabalho mínima de 0,92mt. Potência mínima da TDP para acionamento entre 60 a 95 CV na tomada de força. - Capacidade mínima de produção de 30 ton/hr. Deve possuir mínimo de 04 rolos alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, 12 facas e 06 lançadores independente, que possibilite o corte uniforme mínimo de 2 a 36 mm, FACAS EM FORMATO "C", equipado com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, não sendo acionada por correntes, além de possuir sistema de quebrador de grãos removível. - Terceiro ponto com pinos individuais e acionamento no rotor por cardam e protegidos por capas. - Bica de saída em ferro, articulável e quebra jato articulável. - Garantia mínima de 12 meses. Equipamento com certificado de normas de segurança certificado pela NR 12. <b>(Sendo um único equipamento, não podendo conter peças de marcas diferentes. Exemplo a colhedora e a plataforma deve ser da mesma marca original de fábrica).</b>	CREMASCO CFC RURAL + PATC. 1.0	UND	1	R\$ 57.400,00	R\$ 57.400,00

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 23 de janeiro de 2025.

**Lisandro José Néia Baggio**  
Prefeito Municipal